

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.935.388/0001/15

Projeto de Lei N° 06 de 12 de março de 2013.

"Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais autorizados deste Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a subvenção, até o limite abaixo estabelecido referente ao exercício de 2013 conforme designação abaixo.

I- Referente à subvenção especificada.

- a) Subvenção Social para a APAE da cidade de São Gonçalo do Sapucaí/MG.
- b) Valor da Subvenção para o ano,...R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02007003000800244000072059/33504300.

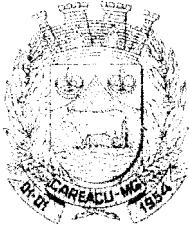
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Careaçu, 12 de março de 2013.



DJALMA PELEGRENI.

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.935.388/0001/15

Justificativa ao Projeto de Lei Nº 06 de 12 de março de 2013.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Este projeto de Lei é de imperiosa necessidade para a entidade a ele relacionada, aliás, como já é do conhecimento de todos os senhores Edis.

Cumpre-nos observar aos nobres Vereadores, a relevância para o Município de Careaçu, pois o repasse desta subvenção social para a APAE é de suma importância de modo que a mesma possa prestar um serviço de qualidade aos seus usuários.

Justificamos também que a volta dos alunos especiais para a APAE uma vez que o "custo benefício" ser melhor que a experiência implantada na gestão passada. Igualmente, também observamos que havia um apelo de muitas mães destes alunos para que voltasse para APAE de São Gonçalo do Sapucaí.

Logo com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais, o Município de Careaçu, através do Executivo e com o respaldo legal dos nobres Edis, ficará autorizada a concessão da subvenção financeira para o ano de 2013.

Votos de respeito e considerações.

Careaçu 12 de março de 2013.



DJALMA PELLEGRINI.
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.935.388/0001-15

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Careaçu, 12 de Março de 2013.

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Venho por meio deste declarar em atendimento ao que dispõe o Artigo 16 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de Maio de 2000 que as despesas de que tratam os referidos Projetos de Lei de Março de 2013, tem adequação orçamentária e financeira do orçamento 2013 e compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2010 à 2013, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Tânia Aparecida Nogueira
Contadora